



Autorizado pela Portaria do Diretor Técnico (DIVISÃO) de 03.01.84 publicada no D.O.E. em 06/01/84
Av. General Osório, 215 – CEP: 18060-501 – Sorocaba -SP Fone (15) 21012000.
e-mail: cda@domaguirre.com.br
portal: www.domaguirre.com.br

REGULAMENTO

“GRUPO DE TEATRO TÁLANTON”

“GRUPO DE TEATRO TÁLANTON KIDS”

DO COLÉGIO DOM

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Artigo 1º - A inscrição para a participação do Grupo de Teatro Tálanton e Tálanton Kids, do Colégio Dom, será feita através do site do Colégio. Os candidatos se beneficiarão gratuitamente das aulas, desde que dentro dos critérios estabelecidos neste regulamento, e aprovado pela direção do Colégio Dom.

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2º - A duração será até a apresentação da peça teatral.

Artigo 3º - A diretora teatral, Rose Marques, será responsável pelo Grupo de Teatro Tálanton e Tálanton Kids, do Colégio Dom.

Artigo 4º - Perderá esse benefício o aluno que não apresentar conduta disciplinar adequada e que não tiver presença nos ensaios propostos.

Artigo 5º - O número de vagas será de acordo com a necessidade da peça teatral.

Artigo 6º - Os inscritos farão apresentação da peça teatral de acordo com o calendário escolar vigente.

Artigo 7º - Quanto à manutenção do benefício, ficará a critério da direção do Colégio.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS

Artigo 8º - Haverá um período de inscrição para o Grupo de Teatro Tálanton e Tálanton Kids, de acordo com o calendário escolar vigente, o qual será divulgado aos alunos, no site do Colégio.

Artigo 9º - O interessado deverá preencher uma ficha de inscrição, pelo site do Colégio, e aguardar a avaliação da diretora do espetáculo e aprovação da Direção do Colégio, para ser aceito no grupo.

Artigo 10º - Poderá ser admitido algum candidato, após o início dos ensaios, quando a diretora teatral responsável achar, assim, necessário.

Artigo 11º - O aluno poderá participar dos ensaios somente após a autorização por escrito de seu responsável legal.



Autorizado pela Portaria do Diretor Técnico (DIVISÃO) de 03.01.84 publicada no D.O.E. em 06/01/84
Av. General Osório, 215 – CEP: 18060-501 – Sorocaba -SP Fone (15) 21012000.
e-mail: cda@domaguirre.com.br
portal: www.domaguirre.com.br

CAPITULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º - O figurino será de responsabilidade dos responsáveis do aluno beneficiado.

Artigo 13º - Será registrada a frequência do aluno nos ensaios.

Artigo 14º - No caso de desistência, o responsável pelo aluno deverá preencher um documento de desistência, na Secretaria do Colégio.

Artigo 15º - No caso de transferência do curso regular ou desistência de participação do grupo de teatro, o benefício será automaticamente cancelado.

Artigo 16º - Haverá entrega de certificado de participação ao final da apresentação.

Artigo 17º - O benefício é pessoal e intransferível.

Artigo 18º - O benefício somente será concedido depois da aprovação da direção do Colégio Dom.

Artigo 19º - Caso a diretora do espetáculo, Rose Marques, aceite voluntários para serviço de apoio, estes deverão assinar o termo específico de voluntariado.

Artigo 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do espetáculo e do Colégio Dom.

Sorocaba, fevereiro de 2022

A Direção